



LEI Nº 13.271, DE 9 DE ABRIL DE 2026 - D.O. 09.04.2026.

Autor: Deputado Carlos Avallone

Institui o Dia Estadual da Conscientização da Osteogênese Imperfeita.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização da Osteogênese Imperfeita no Estado de Mato Grosso, a ser realizado anualmente no dia 06 de maio.

Parágrafo único A data de que trata o *caput* passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização da Doença de Osteogênese Imperfeita tem os seguintes objetivos:

- I- estimular a adoção de medidas educativas relacionadas à doença;
- II- incentivar a realização de debates e palestras sobre as políticas públicas de atenção integral às pessoas com a doença;
- III- apoiar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil em prol das pessoas com a doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 9 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.